



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 2-A/2020

*Sumário:* Aprova o Plano de Ação Mondego Mais Seguro.

O Aproveitamento Hidráulico do Mondego foi sujeito, no período de 19 a 22 de dezembro de 2019, a uma cheia de elevadíssima magnitude, que teve o seu apogeu no dia 22 de dezembro, em sequência da qual ocorreram numerosos danos nas suas infraestruturas, provocando inclusivamente uma rotura no dique da margem direita do leito central e uma outra no dique da margem esquerda do leito periférico direito do rio Mondego.

Embora o sistema do rio Mondego e os leitos secundários se tenham comportado melhor que o esperado, permitindo escoar caudais de cerca de 2200 m<sup>3</sup>/s (o sistema está dimensionado para um escoamento máximo de 2000 m<sup>3</sup>/s), estes eventos provocaram a inundação dos campos do Vale Central do Baixo Mondego, cortaram vias de comunicação e inundaram algumas povoações, subsistindo ainda o risco de inundação da vila de Montemor-o-Velho, da povoação da Ereira e de mais alguns povoados de menor dimensão. Para esta situação não será também alheio o facto de o rio transportar elevadas quantidades de material lenhoso em flutuação, resultado direto dos incêndios de 2017, além da rotura mencionada em extensões respetivamente de cerca de 160 m e 140 m.

Neste contexto, reconhecendo que as circunstâncias excecionais verificadas exigem uma atuação urgente e a definição de medidas extraordinárias, foi concebido, no âmbito do Aproveitamento Hidráulico do Mondego, um Plano de Ação Integrado de Intervenções a executar no período entre 2020 e 2023, designado por «Plano de Ação Mondego Mais Seguro», que urge aprovar para que se inicie de imediato a sua concretização.

Este conjunto integrado de intervenções, de manifesto e imperioso interesse público, é desenvolvido em três eixos de atuação distintos, revestindo-se as ações do 1.º eixo de carácter absolutamente prioritário.

No 1.º eixo encontram-se os trabalhos a executar com carácter de urgência para repor as infraestruturas do Aproveitamento Hidráulico do Mondego danificadas pela cheia, promovendo a sua segurança e condições de funcionamento; o 2.º eixo refere-se às obras que faltam executar para completar o Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego, que são essenciais para proteção contra cheias, decorrentes da propagação do nível de água do rio Mondego para montante nos afluentes em situação de cheia e dos próprios rios, dos campos dos respetivos vales secundários e das infraestruturas de rega e enxugo construídas e a executar pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) no perímetro do Baixo Mondego, de povoações, de vias de comunicação (estradas e caminho de ferro), bem como a melhoria das condições de escoamento e ambiental dos respetivos leitos; por último, o 3.º eixo destina-se à realização de análise e reflexão técnica sobre o Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego, num contexto de alterações climáticas com ocorrência de eventos extremos, quer de cheias, quer de seca.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, nomeadamente no âmbito da gestão de recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, exercendo, neste domínio, as funções de Autoridade Nacional da Água, nos termos n.º 1 do artigo 3.º da sua orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, na sua redação atual. No âmbito das suas atribuições, a APA, I. P., detém a competência para, no domínio dos recursos hídricos, gerir situações de seca e de cheia, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do citado artigo 3.º da sua orgânica.

Torna-se, assim, necessário habilitar estes dois organismos, a APA, I. P., e a DGADR, dos recursos indispensáveis para a execução do Plano de Ação Mondego Mais Seguro, autorizando a realização das despesas necessárias e a respetiva assunção de encargos plurianuais, bem como permitindo o recurso aos procedimentos de formação contratual legalmente previstos e admitidos para situações de manifesta urgência.



Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 36.º, do artigo 38.º e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o Plano de Ação Mondego Mais Seguro, doravante designado por Plano, constante do anexo I à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Autorizar a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), a realizar em 2020 a despesa relativa à aquisição de bens, serviços e empreitada de reconstrução do dique e canal condutor geral da margem direita do leito central do Mondego — «Reabilitação dos diques do leito central do Mondego» e do «leito periférico direito» e estruturas associadas, prevista no 1.º eixo do grupo B do anexo I à presente resolução, até ao montante de € 2 000 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com financiamento a 100 % por recurso à liquidez dos saldos de gerência do Fundo Ambiental, cuja aplicação em despesa é autorizada.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, autorizar a APA, I. P., a realizar a despesa relativa à aquisição de bens, serviços e empreitadas à concretização do Plano, até ao montante global de € 27 300 000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos seguintes termos:

a) Até ao montante de € 9 100 000,00, para a concretização das intervenções do 1.º eixo do anexo I à presente resolução;

b) Até ao montante de € 17 700 000,00, para a concretização das intervenções do 2.º eixo do anexo I à presente resolução;

c) Até ao montante de € 500 000,00, para a concretização das intervenções do 3.º eixo do anexo I à presente resolução.

4 — Autorizar a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) a realizar a despesa relativa à aquisição de bens, serviços e empreitadas à concretização do Plano, até ao montante global de € 600 000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

5 — Determinar, com fundamento na verificação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP), o recurso ao procedimento de ajuste direto para a aquisição dos bens, serviços e empreitadas à execução das ações do grupo A do 1.º eixo e da ação da alínea d) do grupo B do 1.º eixo do anexo I à presente resolução.

6 — Determinar, com fundamento na verificação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, conjugado com o artigo 27.º-A do mesmo Código, o recurso ao procedimento de consulta prévia, com convite a, pelo menos, três entidades, para a aquisição dos bens, serviços e empreitadas à execução das seguintes ações:

a) Grupo B do 1.º eixo do anexo I à presente resolução, exceto para a execução da ação da alínea d);

b) Grupo C do 1.º eixo do anexo I à presente resolução, exceto para a execução das ações previstas nas alíneas d), e) e i).

7 — Reconhecer a urgência dos procedimentos tendentes à dispensa do cumprimento do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 60.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, quanto às aquisições de serviços previstas no anexo I à presente resolução.

8 — Autorizar a aquisição dos veículos referidos na alínea d) do 3.º eixo do anexo I à presente resolução, sem necessidade do cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, tendo em consideração que os mesmos se destinam a ações de prevenção, vigilância, fiscalização, controlo e operação das infraestruturas.

9 — Estabelecer que os encargos da presente resolução são suportados pelas adequadas verbas a inscrever no orçamento de investimento da APA, I. P., e da DGADR, provenientes de subvenções nacionais e europeias que lhe estão afetas, nomeadamente do Fundo Ambiental, do



Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos e do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

10 — Determinar que as verbas a financiar pelo Fundo Ambiental, relativas a cada período orçamental, são transferidas na sua totalidade, nos seguintes termos:

- a) 1.ª *tranche*, no prazo de 30 dias após a celebração do protocolo a estabelecer entre o Fundo Ambiental e a APA, I. P.;
- b) *Tranches* seguintes, até 31 de janeiro de cada ano.

11 — Determinar que os encargos relativos à execução do Plano, no que à APA, I. P., diz respeito, com a repartição por eixo e de acordo com as fontes de financiamento constantes, respetivamente, dos anexos II e III à presente resolução e da qual fazem parte integrante, não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2020 — € 5 482 927,00;
- b) 2021 — € 7 991 789,00;
- c) 2022 — € 10 611 089,00;
- d) 2023 — € 5 214 195,00.

12 — Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que lhe antecede.

13 — Reconhecer a urgência dos procedimentos tendentes à autorização de abertura de crédito especial e da respetiva execução nos orçamentos de investimento, para efeitos das transferências previstas no n.º 11.

14 — Autorizar a APA, I. P., em situações devidamente justificadas, a celebrar protocolos de articulação com os municípios, para execução das intervenções do 3.º eixo do anexo I à presente resolução.

15 — Delegar, com faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área do ambiente e ação climática, quando respeite a matérias da APA, I. P., e no membro do Governo responsável pela agricultura, quando respeite a matérias da DGADR, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da presente resolução.

16 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 23 de janeiro de 2020. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

#### ANEXO I

[a que se referem os n.ºs 1, 2, as alíneas a), b) e c) do n.º 3, o n.º 5, as alíneas a) e b) do n.º 6 e os n.ºs 7, 8 e 14]

#### Plano de Ação Mondego Mais Seguro

##### 1.º eixo — Reparação dos danos e inclusão de estudos e obras de reabilitação resultantes da cheia ocorrida nos dias 20 a 22 de dezembro de 2019

1 — Enquadramento . . . . .	Face à conjuntura da cheia e dos danos inerentes, importa realizar com extrema urgência os trabalhos que permitam impedir a saída de água dos leitos nas roturas existentes para eliminar as inundações ocorridas e conferir segurança a pessoas e bens, previamente à reconstrução das infraestruturas destruídas, bem como proceder a reparações no canal condutor geral para assegurar o fornecimento de água à agricultura, à indústria (fábricas de papel) e ao segmento doméstico (município da Figueira da Foz).
-----------------------------	---



Estão em causa, neste caso, o tapamento das duas roturas mencionadas, os trabalhos de reparação do canal condutor geral, a reparação da mota erodida do Rio Velho, a remoção do material lenhoso depositado e outros trabalhos dispersos de menor dimensão, inclusivamente alguns ainda não detetados, por os locais se encontrarem inacessíveis ou submersos, que, somados, terão também valor significativo.

Estes trabalhos considerados de extrema urgência têm de ser executados de imediato para eliminar as inundações presentes, sob pena de colocar em elevado risco as populações e a economia da área do Baixo Mondego, caso se verifiquem novamente caudais elevados nos leitos, o que é bastante provável dada a época do ano, considerando que somente agora o inverno teve início. A estes trabalhos se seguirá a reconstrução do dique e do canal condutor geral na primeira rotura, o dique na segunda e outros troços do canal condutor geral, bem como ações de inspeção dos diques e pontes, reparação da estrutura de comportas da Maria da Mata e do grupo eletrobomba da estação elevatória do Foja e ações de manutenção dos equipamentos desta estação e do Açude-Ponte de Coimbra (ações prioritárias e ações a desenvolver a curto prazo).

São igualmente contemplados os trabalhos de reparação das redes primária e secundária de abastecimento no Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego e dos caminhos e campos agrícolas.

Dado o valor das intervenções, é necessário recorrer a cofinanciamento a fundos europeus, no caso vertente, da Operação 3.4.2 «Melhoria da eficiência dos regadios existentes», da Ação 3.4 «Infraestruturas Coletivas» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020), integrando uma candidatura em que o valor da comparticipação nacional é de 24 % do valor do apoio.

Devem ter lugar ainda estudos e projetos, bem como a execução de correspondentes intervenções de obra para conferir maior resiliência do Aproveitamento Hidráulico do Mondego a situações de cheia, para mitigar os efeitos de inundações excecionais, como a que aconteceu em dezembro de 2019 no Vale Central do Baixo Mondego, tais como:

- Comportas de maré;
- Diques fusíveis;
- Barreiras de proteção, defletores;
- Monitorização de caudais e funcionamento.

## 2 — Ações a executar . . . . .

### Grupo A — Ações imediatas:

- a) Consolidação do talude exterior da margem direita do leito periférico direito na zona de Montemor-o-Velho;
- b) Fecho provisório da rotura na margem direita do leito central do Mondego na zona de Santo Varão;
- c) Remoção do material lenhoso no leito central do Mondego — sistema de controlo de cheias do Mondego (comportas do Açude de Coimbra, descarregadores em sifão e descarregador fusível), nos pilares das pontes e nos taludes do leito;
- d) Remoção do material lenhoso no leito periférico direito — leito, taludes e travessias;
- e) Fecho provisório da rotura na margem esquerda do leito periférico direito na zona do Poço da Cal;
- f) Levantamento e inspeção das pontes do leito central do Mondego e travessias do leito periférico direito;
- g) Levantamento de vistoria e análise do estado atual das infraestruturas do sistema de defesa contra cheias (diques, leitos, taludes, descarregadores, sifões, etc).

Valor: € 732 000, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

### Grupo B — Ações prioritárias:

- a) Reconstrução do troço destruído do canal condutor geral na zona do Choupal de Coimbra;
- b) Reconstrução do dique e canal condutor geral da margem direita do leito central do Mondego;
- c) Reconstrução do dique da margem esquerda do leito periférico direito;
- d) Reparação do grupo eletrobomba da estação elevatória da estação elevatória do Foja;



- e) Reposição de equipamentos e reabilitação das estações udométricas e hidrométricas destruídas, bem como realizar as reparações e limpezas necessárias, incluindo as identificadas no levantamento dos estragos e do estado das estações do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos;
- f) Reposição de condições iniciais das redes secundárias de rega, enxugo e viária no Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego;
- g) Reposição dos terrenos agrícolas afetados pelas roturas dos diques e pela inundação;
- h) Reposição de diques no Rio Velho, no Rio Pranto e no Rio Arunca.

Valor: € 5 600 000, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Grupo C — Ações a desenvolver a breve prazo:

- a) Reabilitação dos equipamentos eletro e hidromecânico do Açude — Ponte de Coimbra;
- b) Reabilitação dos equipamentos eletro e hidromecânicos da estação elevatória do Foja;
- c) Vedação para eliminação da passagem de água sob a soleira da estação elevatória do Foja;
- d) Projeto e obra de uma nova estrutura de comportas da Maria da Mata;
- e) Projeto e obra de uma estrutura de descarga para derivação de água dos campos do Vale Central do Mondego para o leito periférico direito, em Montemor-o-Velho;
- f) Estudos e projetos de mitigação dos efeitos de inundações excepcionais, comportas de marés, diques fusíveis, barreiras de proteção, defletores, monitorização;
- g) Estudo e projeto da solução do sistema de bombagem da estação elevatória do Foja;
- h) Reabilitação de troços das estradas de manutenção do Aproveitamento Hidráulico do Mondego e transferência de gestão para as câmaras municipais;
- i) Reabilitação das travessias de Tentúgal, das Meãs e de Lavariz, no leito periférico direito — projeto e obra.

Valor: € 5 368 000, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Valor total das intervenções do 1.º eixo: € 11 700 000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

## 2.º eixo — Obras de conclusão do Plano de Aproveitamento Hidráulico do Mondego:

1 — Enquadramento . . . . .

Para além dos danos mencionados e inundações referidas, teve lugar a inundação dos vales secundários do Baixo Mondego, nomeadamente nos campos adjacentes aos rios afluentes Arunca, Pranto, Ega, Foja e Ribeira de Ançã, em algumas casas existentes e cortes de estradas, provocando também danos nas estruturas de defesa precárias, e inclusivamente, no caso do Ega, a inundação da linha de caminho-de-ferro do norte e a consequente interrupção de circulação dos comboios.

Urge, assim, para resolver estas situações indesejáveis e recorrentes sempre que ocorrem caudais elevados, proteger pessoas e bens e a economia local, tal como previsto no Plano Geral do Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego, realizar as intervenções de obra de regularização dos rios afluentes na área do Baixo Mondego. Para o efeito, é previamente necessário efetuar revisões dos projetos de execução já existentes e os correspondentes estudos de impacte ambiental, dada a dimensão das obras, quer em desenvolvimento, quer relativamente à área das bacias hidrográficas que dominam.

Dado o valor das intervenções, é necessário recorrer a cofinanciamento comunitário, ao Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, no domínio de intervenção prioritário «Prevenção e Gestão de Riscos de Cheias e Inundações». Estas intervenções de regularização fluvial, e ainda a regularização do rio Arunca (já em adjudicação e prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 167/2019, de 30 de setembro), destinam-se fundamentalmente à proteção contra cheias, derivadas da propagação do nível de água do rio Mondego para montante nos afluentes em situação de cheia e dos próprios rios, dos campos dos respetivos vales secundários e das infraestruturas de rega e enxugo construídas e a executar pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural no perímetro do Baixo Mondego, de povoações, de vias de comunicação (estradas e caminho de ferro), bem como a melhoria das condições de escoamento e ambiental dos respetivos leitos.

- 2 — Obras e estudos . . . . .
- a) Estudo de impacte ambiental do projeto de regularização do rio Foja.
  - b) Revisão do projeto de execução da regularização do rio Pranto.
  - c) Revisão do projeto de execução da regularização do rio Ega.
  - d) Revisão do projeto de execução da regularização da ribeira de Ançã e vala de Vale Travesso;
  - e) Regularização do rio Pranto — 22 km;
  - f) Regularização do rio Ega — 8,5 km;
  - g) Regularização do rio Foja — 8,7 km;
  - h) Regularização da ribeira de Ançã e vala de Vale Travesso — 7,8 km,
  - i) Construção da estrutura terminal de drenagem da margem direita do vale do Mondego, em Lares.

Valor total das intervenções do 2.º eixo: € 17 700 000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor

**3.º eixo — Análise e reflexão sobre o Plano de Aproveitamento Hidráulico do Mondego, em cenário de alterações climáticas — 40 anos depois, o que há para completar e aperfeiçoar?**

- 1 — Enquadramento . . . . .
- Face aos acontecimentos de cheia e inundação ocorridos em dezembro de 2019 e ao facto de, entre 2001 e 2019, terem ocorrido três cheias com caudais da ordem de grandeza da cheia centenária amortecida (janeiro 2001, fevereiro 2016 e últimas cheias de dezembro 2019) e, entre 1989 e 2000, caudais próximos dos centenários (dezembro 1989, janeiro 1996, dezembro 2000), torna-se clara a tendência de maior frequência e agravamento da situação prevista, sobretudo nos últimos 20 anos, pelo que urge realizar uma reflexão e adotar medidas com a finalidade de completar e aperfeiçoar as infraestruturas e a gestão do Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego, num contexto de alterações climáticas, garantindo uma gestão integrada em situações extremas, com a ocorrência de cheias e de secas.
- Em contexto de alterações climáticas, a tendência de ocorrência de precipitações mais intensas com maior frequência, e períodos mais prolongados de escassez de água, associadas a uma maior probabilidade de ocorrência de fenómenos extremos, secas e cheias, obriga a uma maior reflexão e atitude preventiva dos problemas, que comporta, por um lado, a garantia de disponibilidades de água, e por outro, a adaptação progressiva aos riscos, compreendendo a execução e manutenção de obras de proteção e ações de regularização fluvial, mas também a prevenção e a acomodação e, nas situações estritamente necessárias, a realocização, numa lógica de corresponsabilização, coerência e articulação aos vários níveis de planeamento e de gestão do território.
- Neste contexto, importa encarar o problema das inundações também como um problema de ordenamento do território, a par de outras medidas que possam ser tomadas para uma maior resiliência do sistema do Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego e maior controlo dos caudais de cheia, bem como em situações de seca.
- 2 — Análises, estudos e medidas:
- a) Levantamento e registo de tudo o que aconteceu nas inundações de dezembro de 2019:
    - Análise dos eventos hidrológicos que conduziram às cheias;
    - Análise do comportamento hidráulico do sistema de defesa contra cheias;
    - Levantamento dos danos.
- Esta medida inclui a recolha e a análise de todos os dados com relevância para os fenómenos meteorológicos, hidrológicos e hidráulicos que ocorreram nas cheias de dezembro de 2019. Inclui ainda a avaliação da conformidade do comportamento do conjunto de infraestruturas do Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego com os pressupostos que estiveram na base do seu dimensionamento.
- b) Análise e proposta do que pode ser melhorado, dada a experiência destes 40 anos de funcionamento das infraestruturas no Baixo Mondego:
    - Reavaliação das condições hidrológicas e hidráulicas atuais (modelo hidrológico e hidráulico operacional da bacia do Mondego);
    - Análise do efeito das intervenções na bacia, em curso e planeadas, nas condições de escoamento de cheias;
    - Proposta de ações de médio prazo no âmbito da gestão e mitigação dos efeitos das inundações (sistemas de monitorização e alerta, fiscalização e vigilância, etc.).



Esta medida inclui a recolha e o tratamento de todos os dados disponíveis com relevância para a análise a efetuar, bem como o desenvolvimento de um modelo matemático de simulação e operação da bacia do Mondego com as infraestruturas hidráulicas existentes. Incluirá ainda a proposta de implementação ou reforço das estações de monitorização, por forma a robustecer a capacidade de previsão do modelo e, assim, melhorar a capacidade de atenuação e mitigação das cheias.

- c) Implementação de sistemas de monitorização complementares (infraestruturas, funcionamento do sistema, hidrométrica, etc.);
- d) Aquisição de duas viaturas todo-o-terreno para assegurar as ações de vigilância, fiscalização, controlo e operação das infraestruturas do Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego;
- e) Implementação do sistema e órgão de gestão e manutenção do Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego, com base no estudo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. — Estudo para a Gestão do Aproveitamento Hidráulico do Baixo Mondego.

Valor total das intervenções do 3.º eixo: € 500 000,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor

## ANEXO II

(a que se refere o n.º 11)

**Mapa resumo das aquisições por eixo de intervenção e respetivos montantes máximos por ano**

Tipologia	Montante em €, a que acresce o IVA à taxa legal e vigor				
	2020	2021	2022	2023	Total
<b>1.º eixo — Reparação dos danos e inclusão de estudos e obras de reabilitação resultantes da cheia ocorrida nos dias 20 a 22 de dezembro de 2019</b>					
Grupo A — Ações imediatas . . . . .	688 496	43 504	—	—	732 000,00
Grupo B — Ações prioritárias . . . . .	4 050 000	950 000	—	—	5 000 000,00
Grupo C — Ações a desenvolver a curto prazo	389 431	4 428 569	550 000	—	5 368 000,00
<i>Subtotal</i> . . . . .	5 127 927	5 422 073	550 000	—	11 100 000
<b>2.º eixo — Obras de conclusão do Plano de Aproveitamento Hidráulico do Mondego</b>					
Obras e estudos . . . . .	170 000	2 542 805	9 793 610	5 193 585	17 700 000
<b>3.º eixo — Análise e reflexão sobre o Aproveitamento Hidráulico do Mondego, em cenário de alterações climáticas</b>					
Análises, estudos e medidas . . . . .	185 000	26 910	267 480	20 610	500 000
<i>Total</i> . . . . .	5 482 927	7 991 789	10 611 089	5 214 195	29 300 000

## ANEXO III

(a que se refere o n.º 11)

**Mapa resumo por fonte de financiamento e por ano**

Valores s/ IVA

	2020	2021	2022	2023	Total
Fundo Ambiental (liquidez dos saldos de gerência) . . . . .	€ 2 000 000	€ 0	€ 0	€ 0	€ 2 000 000
Fundo Ambiental . . . . .	€ 1 068 293	€ 4 711 819	€ 3 265 882	€ 1 319 006	€ 10 365 000



	2020	2021	2022	2023	Total
Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos . . . . .	€ 2 414 634	€ 3 279 970	€ 7 345 207	€ 3 895 189	€ 16 935 000
	€ 5 482 927	€ 7 991 789	€ 10 611 089	€ 5 214 195	€ 29 300 000
					112978375